PORTARIA ICEPI № 010-R, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO CAPIXABA DE ENSINO, PESQUISA, INOVAÇÃO EM SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 909, publicada em 30/04/2019, e tendo em vista o que consta do processo nº 87214741/2019/SESA e,

CONSIDERANDO

os incisos III e V do art. 200, da Constituição Federal de 1988;

o inciso I do art. 27 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004 que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências;

o Anexo XXIV à Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a Política Nacional de Atenção Hospitalar;

o Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018 que regulamenta a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, a Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, o art. 24, § 3º, e o art. 32, § 7º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o art. 1º da Lei nº 8.010, de 29 de março de 1990, e o art. 2º, caput, inciso I, alínea "g", da Lei nº 8.032, de 12 de abril de 1990, e altera o Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009, para estabelecer medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, com vistas à capacitação tecnológica, ao alcance da autonomia tecnológica e ao desenvolvimento do sistema produtivo nacional e regional;

a Lei Complementar 909, de 26 de abril de 2019, que cria o Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde e institui o Subsistema Estadual de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde e o Programa de Bolsas de Estudo, Pesquisa e Extensão Tecnológica no Sistema Único de Saúde;

RESOLVE

Art.1º Instituir, no âmbito do Laboratório de Inovação de Inovação em Práticas, Regulação e Atenção em Saúde (LIPRAS/ICEPi), O NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO EM ATENÇÃO HOSPITALAR.

Art.2º O Núcleo de Desenvolvimento e Inovação em Modernização e Qualificação da Atenção Hospitalar tem como objeto a inovação, desenvolvimento, aperfeiçoamento e difusão de soluções tecnológicas e suas disponibilização aos serviços de saúde nos seguintes eixos estruturantes: Assistência Hospitalar, Assistência Hospitalar e suas interfaces com Regulação, Modernização da Gestão Hospitalar, Formação, Desenvolvimento e Gestão de Força de Trabalho.

- **Art.3º** Para a consecução deste projeto serão adotadas, entre outras, as seguintes ações:
- I. Cursos de formação para gestores e trabalhadores;
- II. Assessorias técnicas;
- III. Pesquisa e projetos de inovação na área de atenção hospitalar;
- IV. Parceria e apoio interinstitucional;
- V. Pesquisas e projetos de dimensionamento de força de trabalho e estratégias de recrutamento;
- VI. Pesquisas e projetos de aperfeiçoamento de gestão da Clínica;
- VII. Pesquisas e projetos de perfilização e qualificação das estruturas hospitalares;
- VIII. Pesquisas e projetos sobre o papel dos hospitais nas redes de Atenção em Saúde e interface com a Regulação;
- IX. Pesquisa e projetos de modelo de gestão por desempenho e certificação pela qualidade.
- **Art.4º** Os projetos que constituem o Núcleo de Desenvolvimento e Inovação em Modernização e Qualificação da Atenção Hospitalar deverão conter prazos e ciclos de entrega dos seguintes produtos:
- a) Plano de Trabalho, que contemplará os objetivos, metas, atividades, campo de prática, indicadores para monitoramento, cronograma com prazos e ciclos de entregas dos processos de inovação e tecnologias desenvolvidos;
- b) Avaliação de relatórios periódicos, conforme termos do Programa Estadual de Bolsas de Estudo, Pesquisa e Extensão Tecnológica no Sistema Único de Saúde
 PEPiSUS:
- c) Submissão anual de artigo em Revista Cientifica; e
- d) Entrega de Relatório Final.
- **Art.5º** O presente Núcleo e Projetos que o constituem serão coordenados por equipe designada por ato próprio.
- **Art.6º** Esta portaria entra em vigor a partir de sua data de publicação, e seus efeitos operacionais a partir da aprovação dos respectivos Planos de Trabalhos dos projetos.

Vitória, 10 de setembro de 2019

QUELEN TANIZE ALVES DA SILVA

Diretora Geral Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde

Protocolo 522677